

c) O prazo de vigência do contrato a celebrar e o valor máximo dos encargos a suportar pela Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., exigem a repartição destes pelos sucessivos anos económicos;

d) Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E.; e

e) A Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., não tem quaisquer pagamentos em atraso,

Determinou, na sessão de Conselho de Administração de 02 de agosto de 2012:

1 — Autorizar a assunção dos encargos orçamentais decorrentes da celebração do contrato de Prestação de Serviços de Manutenção de Ascensores — Equipamentos ORONA, instalados na Estação de Ermesinde, até ao montante máximo € 7.999,54, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2012 — € 3.249,33, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
Ano de 2013 — € 4.750,21, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos financeiros emergentes do presente despacho são satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas para o orçamento de 2012 e a inscrever para o ano de 2013 no orçamento da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E..

19 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Lopes Loureiro*. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *José Luís Ribeiro dos Santos*.

206769806

#### Despacho n.º 3092/2013

O Conselho de Administração da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ministro de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Economia e do Emprego, através do Despacho n.º 10346/2012, de 17 de julho de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República* em 2 de agosto de 2012,

Considerando que:

a) A Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., promoveu um procedimento contratual para a Prestação de Serviços de “Manutenção integral dos Sistemas de Sinalização da Linha do Alentejo na estação de Vendas Novas” (e-Contratos n.º 5010007489);

b) O contrato celebrado vigora por um período de 34 meses e tem um valor global de € 800.000,00, a que acresce o IVA;

c) O prazo de vigência do contrato a celebrar e o valor máximo dos encargos a suportar pela Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., exigem a repartição destes pelos sucessivos anos económicos;

d) Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E.; e

e) A Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., não tem quaisquer pagamentos em atraso,

Determinou, na sessão de Conselho de Administração de 02 de agosto de 2012:

1 — Autorizar a assunção dos encargos orçamentais decorrentes da celebração do contrato de Prestação de Serviços de “Manutenção integral dos Sistemas de Sinalização da Linha do Alentejo na estação de Vendas Novas”, até ao montante máximo € 800.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2012 — € 399.999,97, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2013 — € 282.352,98, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2014 — € 117.647,05, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos financeiros emergentes do presente despacho são satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas para o orçamento de 2012 e a inscrever para o ano de 2013 e 2014 no orçamento da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E..

2013/02/19. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Lopes Loureiro*. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *José Luís Ribeiro dos Santos*.

206770178

#### Despacho n.º 3093/2013

O Conselho de Administração da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ministro de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Economia e do Emprego, através do Despacho n.º 10346/2012, de 17 de julho de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República* em 2 de agosto de 2012,

Considerando que:

a) A Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., promoveu um procedimento contratual para a “Prestação de Serviços de avaliação do balastro com recurso ao georradar” (e-contratos n.º 5010010249);

b) O contrato a celebrar vigorará por um período de 2 anos e tem um valor global de € 22.800,00, a que acresce o IVA;

c) O prazo de vigência do contrato a celebrar e o valor máximo dos encargos a suportar pela Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., exigem a repartição destes pelos sucessivos anos económicos;

d) Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E.; e

e) A Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., não tem quaisquer pagamentos em atraso,

Determinou, na sessão de Conselho de Administração de 02 de agosto de 2012:

1 — Autorizar a assunção dos encargos orçamentais decorrentes da celebração do contrato de “Prestação de Serviços de avaliação do balastro com recurso ao georradar”, até ao montante máximo € 22.800,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2013 — € 11.400,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
Ano de 2014 — € 11.400,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos financeiros emergentes do presente despacho são satisfeitos pelas adequadas a inscrever para o ano de 2013 e 2014 no orçamento da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E..

2013/02/19. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Lopes Loureiro*. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *José Luís Ribeiro dos Santos*.

206769547

#### Despacho n.º 3094/2013

O conselho de administração da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ministro de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Economia e do Emprego, através do despacho n.º 10346/2012, de 17 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de agosto de 2012,

Considerando que:

a) A Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., celebrou um adicional ao contrato para a «Prestação de Serviços de Manutenção Completa de Ascensores, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes — Lote 1» para incluir a manutenção completa do ascensor da passagem inferior pedonal de Contumil (e-contratos n.º 5110000850);

b) O adicional celebrado vigora por um período de 3 anos e tem um valor global de € 3740, a que acresce o IVA;

c) O prazo de vigência do contrato a celebrar e o valor máximo dos encargos a suportar pela Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., exigem a repartição destes pelos sucessivos anos económicos;

d) Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E.; e

e) A Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., não tem quaisquer pagamentos em atraso;

Determinou, na sessão de conselho de administração de 2 de agosto de 2012:

1 — Autorizar a assunção dos encargos orçamentais decorrentes da celebração do adicional para a «Prestação de serviços de manutenção completa do ascensor da passagem inferior pedonal de Contumil», até ao montante máximo € 3740, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2012 — € 770, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
Ano de 2013 — € 1320, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
Ano de 2014 — € 1320, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
Ano de 2015 — € 330, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.